

Requerimento de Sessão 263/2021

Protocolo 32055 Envio em 12/08/2021 16:36:57

Requer ao Sr. Prefeito Municipal informações e providências referentes a atribuição/ distribuição de aulas com duração de 40 (quarenta) minutos, aos Professores da Educação Básica I (PEB I) – 6ª aula.

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista-SP

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, **REQUER** ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Antonio Takashi Sasada, as seguintes informações e providências referentes a atribuição/ distribuição de aulas com duração de 40 (quarenta) minutos, aos Professores da Educação Básica I (PEB I) – 6ª aula.

Considerando a resposta dada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Professora Paula Renata Bertho, ao requerimento nº 037/2021, onde afirma que a duração das aulas atribuídas ao Professor de Educação Básica I, é de 50 (cinquenta) minutos cada, conforme Lei Complementar nº 217, de 29 de novembro de 2.017;

Considerando que na mesma resposta ao requerimento citado acima, foi dito que não foram retirados 10 (dez) minutos de aula dos alunos com o Professor PEB I, que exerce o regime de trabalho 2/3 (com alunos) e 1/3 (atividades pedagógicas);

Considerando ainda que em resposta ao requerimento nº 063/2021, a Professora Paula Renata Bertho, afirmou que a grade de aulas dos alunos da Educação, Básica Municipal, 1º ao 5º ano é distribuída da seguinte forma: Manhã: Primeira aula das 7h00min às 7h50min; Segunda aula das 7h50min às 13h40min; Terceira aula das 6h40min às 9h30min; Intervalo das 9h30min às 9h50min; Quarta aula das 9h50min às 10h40min; Quinta aula das 10h40min às 11h30min; Sexta aula das 11h30min às 12h20min. Tarde: Primeira aula das 12h30min às 13h20min; Segunda aula das 13h20min às 14h10min; Terceira aula das 14h10min às 15h00min; Intervalo das 15h00min às 15h20min; Quarta aula das 15h20min às 16h10min; Quinta aula das 16h10min às 17h00min; e, Sexta aula das 17h00min às 17h50min. pergunta-se:

a) Qual providência foi tomada pelo poder público, através do Departamento de Educação, em relação a atribuição da 6ª aula?

b) Essa 6ª aula foi atribuída? Se sim, qual foi a data de atribuição desta aula e qual é a especialidade do docente a que foi atribuída? Se não, qual motivo de não ter sido atribuída?

c) Caso não tenha sido atribuída a sexta aula, conforme resposta dada ao requerimento nº 063/2021, pela Professora Paula Renata Bertho, onde afirmou que a grade de aulas dos alunos da Educação, Básica Municipal, 1º ao 5º ano seria distribuída da seguinte forma: Manhã: Primeira aula das 7h00min às 7h50min; Segunda aula das 7h50min às 13h40min; Terceira aula das 6h40min às 9h30min; Intervalo das 9h30min às 9h50min; Quarta aula das 9h50min às 10h40min; Quinta aula das 10h40min às 11h30min; Sexta aula das 11h30min às 12h20min. Tarde: Primeira aula das 12h30min às 13h20min; Segunda aula das 13h20min às 14h10min; Terceira aula das 14h10min às 15h00min; Intervalo das 15h00min às 15h20min; Quarta aula das 15h20min às 16h10min; Quinta aula das 16h10min às 17h00min; e, Sexta aula das 17h00min às 17h50min, **pergunta-se**:

c.1) Ao retorno das aulas presenciais, os alunos continuarão sofrendo o prejuízo de 10 minutos a menos de aula diariamente em seu currículo escolar?

JUSTIFICATIVA

Este requerimento visa obter informações e providências referentes a atribuição/ distribuição de aulas com duração de 40 (quarenta) minutos, aos Professores da Educação Básica I (PEB I) – 6ª aula.

A Lei Complementar nº 217, de 29 de novembro de 2017, aprovada nesta Casa de Leis, determina que a jornada de trabalho do Professor da Educação Básica I (PEB I), é de 24 (vinte e quatro) horas/aula com alunos, sendo essa hora/aula com duração de 50 (cinquenta) minutos cada.

Em resposta dada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Professora Paula Renata Bertho, ao requerimento nº 037/2021, a mesma afirmou que a duração das aulas atribuídas ao Professor de Educação Básica I, é de 50 (cinquenta) minutos cada, conforme Lei Complementar nº 217, de 29 de novembro de 2017.

Na resposta citada acima, foi dito ainda que não foram retirados 10 (dez) minutos de aula dos alunos com o Professor PEB I, que exerce o regime de trabalho 2/3 (com alunos) e 1/3 (atividades pedagógicas).

Todavia, em resposta dada ao requerimento nº 063/2021, a diretora do Departamento de Educação, Professora Paula Renata Bertho, afirmou que a grade de aulas dos alunos da Educação, Básica Municipal, 1º ao 5º ano seria distribuída da seguinte forma: Manhã: Primeira aula das 7h00min às 7h50min; Segunda aula das 7h50min às 13h40min; Terceira aula das 6h40min às 9h30min; Intervalo das 9h30min às 9h50min; Quarta aula das 9h50min às 10h40min; Quinta



aula das 10h40min às 11h30min; Sexta aula das 11h30min às 12h20min. Tarde: Primeira aula das 12h30min às 13h20min; Segunda aula das 13h20min às 14h10min; Terceira aula das 14h10min às 15h00min; Intervalo das 15h00min às 15h20min; Quarta aula das 15h20min às 16h10min; Quinta aula das 16h10min às 17h00min; e, Sexta aula das 17h00min às 17h50min, contradizendo a resposta dada ao requerimento anterior.

Finalizando, tanto os Professores, quanto os Pais de alunos ainda têm nos questionado acerca desses horários, justificando assim o interesse público e a necessidade de se obter tais esclarecimentos para discernir quaisquer dúvidas e fazer justiça ao que determina a legislação vigente.

Palácio Legislativo Água Grande, 12 de agosto de 2021.

RICARDO RIO MENEZES VILLARINO
Vereador - PL

